



Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2023 DE 01 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a criação e nomeação dos membros do COMITÊ DE APOIO - NLLCA que acompanhará as ações desenvolvidas visando à implantação da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais, consoante previsão contida na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre as Licitações Públicas e os Contratos Administrativos, de forma planejada e ordenada;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do ente municipal ao novo regramento de contratação pública, visando o cumprimento do ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO a importância da atualização e qualificação dos servidores e agentes públicos que compõe os processos de contratação do ente municipal, acerca da alteração normativa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comitê de Apoio, composto por representantes do município com o fito de acompanhar as ações que serão desenvolvidas no município visando à implantação da Lei Federal nº 14.133/2021,



Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

a fim de que as atividades estejam alinhadas com as metas, objetivos e estratégias da gestão pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Apoio, que acompanhará e monitorará as ações de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito Município de Milagres/BA.

Art. 2º- Compete ao Comitê de Acompanhamento:

- I – Acompanhar as ações realizadas visando a implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;
- II – Auxiliar na execução do Plano de Trabalho Municipal – PTM;
- III - Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de implantação da referida Lei Federal;
- III - Sugerir ações para implantação da Lei Federal nº 14.133/2021;
- IV – Analisar os relatórios normativos que forem sugeridos para utilização no âmbito municipal;
- V - Analisar os diagnósticos confeccionados visando a possibilidade de adequação do proposto no referido documento;
- VI – Subsidiar com documentos e informações necessários para o processo de implantação no município;
- VII – Propiciar e fomentar reuniões e discussões sobre as temáticas da Nova Lei de Licitações no âmbito municipal;
- VIII – Proporcionar a participação efetiva dos departamentos envolvidos no processo de contratação pública;



Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

Art. 3º - O Comitê terá um Grupo Executivo, para fins de coordenação de suas atividades, composto pelos seguintes representantes:

- I. Luciana Jandre Moura Cintra - representante da Controladoria municipal;
- II. Valdomiro Rodrigues Souza- representante da Procuradoria Jurídica;
- III. Roberta Elania Azevedo da Silva- representante do Departamento Contábil;
- IV. Danilo Pierry de Santana- representante da Secretaria de Finanças.
- V. Maria Bethânia Rotondano Machado dos Santos - representante da Secretaria de Administração.
- VI. Áira Pryscila Cajaiba Ribeiro; Luana Raiane Campos Correia Silva; Beatriz Almeida de Oliveira Sousa– representantes do Departamento de Licitações e Contratos;
- VII. Ronaldo Cintra Rodrigues – representante do Gabinete do Prefeito;
- VIII. Ramon Oliveira Almeida - representante do Departamento de Compras;
- IX. Leziany Santos Ribeiro Lima; Jaikilane Fernandes de Jesus; representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- X. Sandra Mara Figueredo Souza Almeida; Veronica Jesus de Abreu, representantes da Secretaria Municipal de Educação
- XI. Maria Denilza Silveira Amaral; Jessica Sabrina Marques da Silva; representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º - O Comitê terá como coordenador o agente público Luciana Jandre Moura Cintra.

§1º - O Coordenador do Comitê de Apoio para implantação da Nova Lei de Licitações oficialará aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, que poderá ser via e-mail, informando sobre o processo de implantação e encaminhar as atividades necessárias fixando prazo para que apresentem suas manifestações.



Prefeitura Municipal de Milagres Gabinete do Prefeito

Art. 5º - Pelas atividades exercidas neste Comitê, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.

Art. 6º - A conclusão dos trabalhos deste Comitê se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação do relatório final das ações desenvolvidas para revisão e implantação da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Milagres/BA, 01 de março de 2023.

CÉZAR ROTONDANO MACHADO

Prefeito Municipal